

PROCESSO N°
494/19

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de lei nº 78/19
acréscimo ao orçamento especial
R\$ 3.000,00, 00

Autor: de

Prefeito

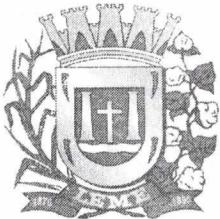
AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de outubro de 2019
autuou o PL nº 78/19 e OF. nº 735/19

Eu,

, subscrevi

A.L. 67/19



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 735/2019 - GP

Leme, 17 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Proc. 494
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
 Prot. N.1961 L.N.^a _____ Fis. _____
 Recebido em 17 / 10 / 2019

[Signature]
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

FUNCIONÁRIO

Ao Excelentíssimo Senhor.

Adenir de Jesus Pinto.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PROJETO DE LEI N° 78 /2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1389	R\$ 3.000.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 3.000.000,00
TOTAL					R\$ 3.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-15.4510004.1.001000-4.4.90.51	1251	R\$ 207.151,16
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	637	R\$ 2.792.848,84
TOTAL					R\$ 3.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 494 Fls 04

WJ

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de Outubro de 2019.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Considerando Lei Ordinária nº 3.801/2019 que aprovou a criação de rubrica orçamentária de Pavimentação Asfáltica da Operação de Crédito – FINISA;

Considerando Lei Ordinária nº 3.835/2019 que aprovou a criação de rubrica orçamentária de Recapeamento Asfáltico da Operação de Crédito – FINISA;

Considerando que quaisquer alterações orçamentárias referente aos contratos da Operação de Crédito, devem ser compatibilizadas no Orçamento Municipal e encaminhadas aos Órgãos competentes, atendendo as exigências documentais referente aos contratos;

Considerando solicitação da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano para que seja reajustada dotação orçamentária referente à execução de Recapeamento Asfáltico da Operação de Crédito – FINISA, necessária para atendimento dos projetos de melhoramento de infraestrutura no sistema viário do Município;

Considerando por fim que, para consecução das obras atinentes a ação “Edifícios Públicos”, emerge-se imprescindível procedimento burocrático prévio, fato que imprimirá menor reserva orçamentária em relação às obras relacionadas a infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico, razão pela qual o saldo orçamentário remanescente da ação “Edifícios Públicos” será alocado na ação “Recapeamento Asfáltico”, conforme reprogramação dos contratos da Operação de Crédito;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2019 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, suplementando a rubrica orçamentária necessária para contabilização correta dos dispêndios referente à Recapeamento Asfáltico da Operação de Crédito - FINISA, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 65/2019

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO –
READEQUAÇÃO VALOR RECAPEAMENTO OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA”**

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária incluída no orçamento da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, conforme Lei Ordinária nº 3.801/2019.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 16 de Outubro de 2019.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vicira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Juntos faremos o que deve ser feito!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS



Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a ser suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária incluída no Orçamento desta Secretaria, conforme lei nº 3801/19.

Informo que a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, , conforme informação de impacto orçamentário nº 65/2019 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 17 de outubro de 2019

Fernando Wagner Klein

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

PRESIDENTE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Presidente", is written over the word "PRESIDENTE" which is underlined. The signature is fluid and cursive.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO	
C.M. LEME	
Pr 494	Fls 08
<i>(Signature)</i>	

PROJETO DE LEI Nº 78/2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e das outras providências"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 23 de setembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Adenir de Jesus Pinto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

EMENTA

JUNTADA

em 18 de outubro de 2019
aço juntada a estes autos O parecer
conjunto da CJR e COFC
ao PL 78/19
funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 78/19.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal solicitando a tramitação em **regime de urgência** ao projeto de lei que visa abrir crédito adicional especial de R\$ 3.000.000,00, para ser alocada em obras relacionada as infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico, conforme reprogramação dos contratos da operação de crédito, conforme permissivo previsto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64, e, ainda, que as alterações serão consideradas no PPA, LOA e LDO..

2.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo declaração do ordenador atendendo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e, somado ao fato de que sob o aspecto da redação está bem redigido, concluímos que é legal e não ofende a



C.M. LEME
Pr 494 Fis 10
[Handwritten signature]

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

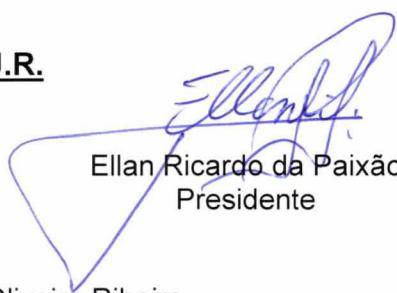
Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe expressa previsão legal de aplicação dos recursos em prol da saúde pública e o bem estar social e, apontamento claro de sua origem e, que não haverá o impacto em razão de anulação de dotação orçamentária, certo que estará sendo promovido as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2018, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 18 de outubro de 2019.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 78/2019**, de autoria do Executivo, que: “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências**”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 735/2019-GP, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências”, considerando a solicitação da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano para que seja reajustada dotação orçamentária pela qual o saldo orçamentário remanescente da ação “Edifícios Públicos” será alocado na ação “Recapareamento Asfáltico de vias públicas”, necessária para o atendimento dos projetos de melhoramento da infraestrutura no sistema viário, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 21 de outubro de 2019

Ademir de Lima
Jeronimo
1

Janaina
Fonolla



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 494/19	Fis 12
<i>[Signature]</i>	

Ao Expediente

21 / 10 / 2019

[Signature]

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

21 / 10 / 2019

PRESIDENTE

[Signature]

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 78/19 aprovado por unanimidade.

Em 21 de outubro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 494/19 Fis 13
RJ

A Ordem do Dia

21/10/2019

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 78/19, colocado em 1^a e 2^a votação foi aprovado por unanimidade.

Em 21 de outubro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Pr 494/19	Fls 14
<i>[Signature]</i>	

PROJETO DE LEI Nº 78/19

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1389	R\$ 3.000.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 3.000.000,00
TOTAL					R\$ 3.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-15.4510004.1.001000-4.4.90.51	1251	R\$ 207.151,16
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	637	R\$ 2.792.848,84
TOTAL					R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de outubro de 2019

[Signature]
Adenir de Jesus Pinto
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei nº 67/19

C.M. LEME
Pr 494/19 Fls 15
J

PROJETO DE LEI Nº 78/19

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1389	R\$ 3.000.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 3.000.000,00
TOTAL					R\$ 3.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-15.4510004.1.001000-4.4.90.51	1251	R\$ 207.151,16
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	637	R\$ 2.792.848,84
TOTAL					R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de outubro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Adenir de Jesus Pinto

Presidente

CM



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr	494/19	Fis	16
<i>[Signature]</i>			

Of. nº. 590/2019

Leme, 22 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de

Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 27/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 17/19,
- de Lei nº 67/19, referente ao Projeto de Lei nº 78/19 e
- de Lei nº 68/19, referente ao Projeto de Lei nº 28/19.

Sem mais, respeitosamente.

Adenir de Jesus Pinto

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de

LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 17047
Data/Hora Processo: 23/10/19 14:27
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº590/2019
Senha internet: 1JJ6DVG
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME	
Pr 494/19	Fls 17
D	

LEI ORDINÁRIA N° 3.843, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1389	R\$ 3.000.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 3.000.000,00
TOTAL					R\$ 3.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-15.4510004.1.001000-4.4.90.51	1251	R\$ 207.151,16
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	637	R\$ 2.792.848,84
TOTAL					R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme